



CONTRATO 014/2019 - HEJA

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (O² E AR COMPRIMIDO), RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO PARA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO), NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0001-12
	ENDEREÇO: Av. Areião, nº 595, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74.820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás
	PRESIDENTE: Marco Aurélio Campos Paiva
	CPF: 134.333.181-15
	NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: Estêvão Costa Daltro (Superintendente)
	CPF: 467.255.5551-87
CONTRATADA	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ: 35.820.448/0023-41
	ENDEREÇO: Av. Engenheiro Fuad Rassi, n. 726, Vila Jaraguá, Goiânia – GO, CEP: 74.655-030
	REPRESENTANTE LEGAL: Layla Milene da Silva
	CPF: 023.310.071-79
	RG: 4888776 – DGPC/GO



QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM HEJA	MUN./UF Jaraguá – GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 116/2017-SES-GO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses	
INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço	
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.	
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO	
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (O ² E AR COMPRIMIDO), RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO PARA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO), NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA	
NATUREZA: Prestação de serviços.	



QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Características dos serviços:

1.1.2. Levantamento e execução do projeto para a instalação da rede de gases medicinais para atender as demandas do HEJA;

1.1.3. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para execução da rede de gases, bem como a mão de obra, obedecendo todas as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

1.1.4. Entende-se por rede todos os tubos, condutores, junções e itens necessários para o fornecimento de gases medicinais aos 05 (cinco) Leitos na Salas de Estabilização, 01 (um) Leito no isolamento, 03 (três) Leitos para salas cirúrgicas e 03 Leitos para sala de RPA, 08 Leitos nas enfermarias, sendo nas enfermarias de nº 06 e 07, dos locais mencionados da Unidade, além do tanque de armazenamento de oxigênio medicinal, e os cilindros auxiliares de emergência montados em uma central de gases (distribuição), painéis/réguas de gases configuradas conforme necessidade do leito e um painel de alarme de gases. Contemplar para cada leito um painel/régua de gases com as configurações de pontos de gases necessários para cada ambiente, sendo eles:

- Painel de gases da sala cirúrgica – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido, 01 pontos de oxido nitroso;
- Painel de gases da sala RPA – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases da sala de estabilização – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases do isolamento – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases das enfermarias - 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido cada.

1.1.5 A rede atenderá a demanda dos seguintes gases medicinais: Oxigênio Medicinal; Ar Comprimido Medicinal; e Oxido Nitroso.

1.2. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA/MÊS
1	Projeto de levantamento e execução da rede de gases (O2 e Ar Comprimido)/Responsabilidade técnica junto ao CREA (ART).	1	
2	Fornecer estrutura de para base do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m³	1	





3	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O ₂ ; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m ³	2.000 m ³ /mês
3 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	mês.	1
3 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1
4	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m ³ . Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m ³	1.000 m ³ /mês
4 A	Locação de Cilindros de 6 a 10 m ³ .	cilindro	20
5	Oxigênio 07 a 10 m ³ - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m ³	60 m ³ /mês
5 A	Locação de Cilindros 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindro	12
6	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 6 a 10 m ³	m ³	60 m ³ /mês
6 A	Locação de Cilindros de 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindro	12
7	Painel de Gases para Sala Cirúrgica (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido, 01 Óxido Nitroso)	03	unid
7 A	Painel de Gases para Enfermaria, RPA, Isolamento e Estabilização (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido)	17	unid
8	Painel de Alarme de Gases	01	unid

2. DO FORNECIMENTO DOS GASES, CILINDROS, TANQUE E ASSESSÓRIOS

2.1. Fornecimentos

a. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



com a seguinte instalação:

- i. Tanque estacionário de O₂ líquido, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentos) m³.
- ii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para HEJA, ambos com entrega no HEJA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de execução da rede de gases e locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

3.2. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

II - Símbolo: O₂

III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

3.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

3.4. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.6. A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde

4.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

4.2. As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

4.3. Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

- 4.4.** A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HEJA;
- 4.5.** A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.
- 4.6.** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- 4.7.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HEJA, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 4.8.** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.9.** Os materiais deverão ser entregues no HEJA/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

5.1. Dos Tanques Criogênicos

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

5.2. Do Dimensionamento

5.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

5.3. Da Instalação:

5.3.1. A instalação da rede de gases e dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela ONTRATANTE.

5.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto levantamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

5.3.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

5.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.3.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

6. Do Abastecimento:

6.1. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

6.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HEJA em horário predeterminado pela Unidade.

6.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

6.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.6. O(s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente ofício deverão ser instalados no HEJA até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.





QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR ESTIMADO MENSAL:

- **Valor Total do Primeiro Mês:** R\$ 169.865,27 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
- **Valor Estimado dos demais meses:** R\$ 25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais).

OBS: Detalhamento dos valores conforme tabela abaixo.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor estimado total de R\$ 445.195,27 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIM. /MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO MÊS
1	Projeto de levantamento e execução da rede de gases (O2 e Ar Comprimido)/Responsabilidade técnica junto ao CREA (ART).	1		R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00
2	Fornecer estrutura de para base do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m³	1		R\$ 16.000,00	16.000,00
3	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico,	m³	2.000 m³/mês	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00



	vaporizador, cilindros reserva e acessórios				
3 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	mês.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
4	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m ³ . Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m ³	1.000 m ³ /mês	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
4 A	Locação de Cilindros de 6 a 10 m ³ .	cilindro	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	Oxigênio 07 a 10 m ³ - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m ³	60 m ³ /mês	R\$ 9,00	R\$ 540,00
5 A	Locação de Cilindros 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindro	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
6	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 6 a 10 m ³	m ³	60 m ³ /mês	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
6 A	Locação de Cilindros de 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindro	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
7	Painel de Gases para Sala Cirúrgica (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido, 01 Óxido Nitroso)	03	unid	R\$ 1.857,00	R\$ 5.571,00
7 A	Painel de Gases para Enfermaria, RPA, Isolamento e Estabilização (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido)	17	unid	R\$ 987,31	R\$ 16.784,27

8	Painel de Alarme de Gases	01	unid	R\$ 480,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO PRIMEIRO MÊS					R\$ 169.865,27
VALOR ESTIMADO DOS DEMAIS MESES					R\$ 25.030,00



QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (O² E AR COMPRIMIDO), RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO PARA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO), NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**



2.2 A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.



GOIÁS
FI. 305
18/06

- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

JURIDICO
IBGH



O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- b) Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;





CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 13ª

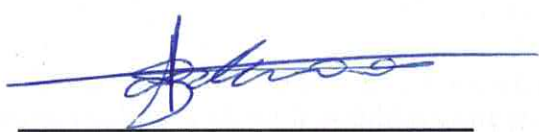
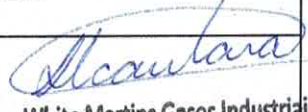

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 22 de Outubro 2019

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ESTÊVÃO COSTA DALTRO SUPERINTENDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH	  White Martins Gases Industriais Ltda. Regional Medicinal CO Av. Eng. Fuad Rassi, 726 - Vila Jaraguá Goiânia - Goiás - CEP: 74.655-030 Gerente Executivo Unidade de Negócios: LAYLA MILENE DA SILVA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA




White Martins Gases Industriais Ltda.
Layla Milene da Silva
Gerente de Negócios Médicinas

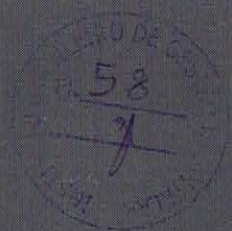


**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução da instalação da rede de gases medicinais (O² e Ar comprimido), responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização de projeto de levantamento para instalação e execução de rede de gases medicinais, contemplando o fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da **ABNT/INMETRO/ANVISA**, para reposição automática do estoque nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra: 22, Lote: 03, Setor Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do **Contrato de Gestão Nº 116/2017 -SES/GO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão Nº 116/2017** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA**.



2.2 Informamos que conforme Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes. São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

2.3. Diante do exposto a contratação se faz necessária para que seja realizado o levantamento de toda a estrutura adequada a instalação da rede de gases medicinais da Unidade em atenção as demandas oriundas do Pronto Atendimento, Enfermarias e Centro Cirúrgico, no atendimento prestado aos pacientes que por venturam utilizem os serviços destes Setores, em consonância com o que está previsto nos itens contidos no **Contrato de Gestão Nº 116/2017**.

2.4. Ademais, o fornecimento de gases medicinais é fundamental para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, o fornecimento em questão não só se torna necessário, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria continua do atendimento aos pacientes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para compor os serviços de urgência e emergência oferecidos pelo SUS na Unidade de Jaraguá, para atendimento da demanda da unidade de saúde **HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA**, em conformidade com o **Contrato de Gestão Nº 116/2017** – SES, e que utilizam a rede Regulação da Secretaria do Estado de Saúde.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características do serviços:

3.1.2. Levantamento e execução do projeto para a instalação da rede de gases medicinais para atender as demandas do HEJA;

3.1.3. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para execução da rede de gases, bem como a mão de obra, obedecendo todas as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

3.1.4. Entende-se por rede todos os tubos, condutores, junções e itens necessários para o fornecimento de gases medicinais aos 05 (cinco) Leitos na Salas de Estabilização, 01 (um) Leito no isolamento, 03 (três) Leitos para salas cirúrgicas e 03 Leitos para sala de RPA, 08 Leitos nas enfermarias, sendo nas enfermarias de nº 06 e 07, dos locais mencionados da Unidade, além do tanque de armazenamento de oxigênio medicinal, e os cilindros auxiliares de emergência montados em uma central de gases (distribuição), painéis/réguas de gases configuradas conforme necessidade do leito e um painel de alarme de gases. Contemplar para cada leito um painel/régua de gases com as configurações de pontos de gases necessários para cada ambiente, sendo eles:

- Painel de gases da sala cirúrgica – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido, 01 pontos de oxido nitroso;
- Painel de gases da sala RPA – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases da sala de estabilização – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases do isolamento – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases das enfermarias - 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido cada.





3.1.5 A rede atenderá a demanda dos seguintes gases medicinais: Oxigênio Medicinal; Ar Comprimido Medicinal; e Oxido Nitroso.

3.2. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos:

3.2.1

Item	Produtos/serviços	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Projeto de levantamento e execução da rede de gases (e Ar Comprimido)/Responsabilidade técnica junto ao CF (ART).	1	
2	Fornecer estrutura de para base do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	1	
3	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: características físico-químicas: Inodoro, Insípido, inflamável, comburente, peso molecular = 31,99 produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestesia, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva acessórios	m ³	2.000 m ³ /mês
3 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	mês.	1
3 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva corretiva em toda a central de gases.	mês	1
4	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0 Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m ³	1.000 m ³ /mês
4 A	Locação de Cilindros de 6 a 10 m ³ ,	cilindro	20

6



5	Oxigênio 07 a 10 m ³ - Oxigênio Medicinal, gás comprimido grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, inodoro e insípido. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m ³	60 m ³ /mês
5 A	Locação de Cilindros 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindros	12
6	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 6 a 10 m ³	m ³	60 m ³ /mês
6 A	Locação de Cilindros de 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindros	12
7	Painel de Gases para Sala Cirúrgica (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido, 01 Óxido Nitroso)	03	unid
7 A	Painel de Gases para Enfermaria, RPA, Isolamento e Estabilização (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido)	17	unid
8	Painel de Alarme de Gases	01	unid

4. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e assessorios

4.1. Fornecimentos

a. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação:

- i. Tanque estacionário de O2 líquido, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentos) m³.
- ii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para HEJA, ambos com entrega no HEJA.

5. Descrição dos Serviços

5.1. A prestação de serviços de execução da rede de gases e locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

6



5.2. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

II - Símbolo: O₂

III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

5.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.4. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.6. A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde

5.7. Especificação dos serviços a serem prestados

5.7.1. Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

5.7.2. As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;



5.7.3. Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

5.7.4. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HEJA;

5.7.5. A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

5.7.6. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

5.7.7. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HEJA, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.7.8. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7.9. Os materiais deverão ser entregues no HEJA/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação

6.1. Dos Tanques Criogênicos

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade

6



equivalente) com a quantidade de gás contida em m3 em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.

6.2. Do Dimensionamento

6.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando- se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

6.3. Da Instalação:

6.3.1. A instalação da rede de gases e dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto levantamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

6.3.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

6.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.3.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

6.4. Do Abastecimento:

6.4.1. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

65
97
HEJA

6.4.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HEJA em horário predeterminado pela Unidade.

6.4.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

6.4.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.5. O(s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente ofício deverão ser instalados no HEJA até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;

7.3. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;

16



- 7.4.** Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;
- 7.5.** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade de saúde e pelo IBGH;
- 7.7.** Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- 7.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.9.** Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços/fornecimento;
- 7.10.** Providenciar para que seus empregados assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;
- 7.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;
- 7.12.** Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;
- 7.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela

6



execução inadequada dos serviços/fornecimento, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.14. É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.15. Iniciar os serviços em até 3 (três) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços;

7.16. A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção, especialmente no que se refere ao pagamento das suas obrigações patronais, à sua regularidade fiscal, que deverá a cada mês, antes do pagamento ser conferida pela Contratante, estando ciente de que, uma vez constatado qualquer fato que caracterize inexecução contratual, dentre eles, o descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá instaurar procedimento administrativo adequado para apuração da irregularidade, respeitado em todos os casos o direito da CONTRATADA ao contraditório e ampla defesa, com o fim de que a CONTRATADA cumpra a obrigação em espécie sob pena de rescisão contratual e das multas previstas no Contrato, além de poder ainda a CONTRATANTE, informar ao órgão de representação judicial para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis, inclusive no que se refere ao bloqueio judicial dos créditos financeiros porventura existentes ou à autorização judicial para quitação dos débitos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA.

6



7.17. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

7.18. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.19. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade, no fornecimento de materiais que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.20. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

7.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.23. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade hospitalar.

7.24. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo

6



administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.25 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.26. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

7.27. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.28. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

7.29. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços/fornecimento.

7.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.31. O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços/fornecimentos.

7.33. Promover condições à fiscalização de todos os serviços/fornecimento contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

7.34. A empresa contratada deverá executar os serviços/fornecimento observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

7.35. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços/fornecimento prestados.

16



b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

e) Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

7.36. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

7.37. Fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de locação, durante a vigência do contrato, INCLUINDO:

a) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 500 m³;

b) Sistema de Vaporização;

c) Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido;

d) Reguladores de pressão, sistema de alarme;

e) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à l.20m de profundidade encamisada com conduíte de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT.

f) Projeto/Desenho isométrico disponível para consulta no processo.

7.38. A CONTRATADA deve ainda:



7.39.1. Fornecer treinamento à equipe de manutenção do Hospital, quanto ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos.

7.39.2. Prestar assistência técnica 24 horas ininterruptas, sempre que solicitado pelo Contratante. Efetuar a entrega/descarga dos produtos sempre acompanhado por servidor do HEJA.

7.39.3. Efetuar manutenção dos tanques e do sistema de vaporização e distribuição.

7.39.4. Garantir suprimento contínuo de oxigênio líquido e/ou cilindro.

7.39.5. Controlar o consumo, para que nunca falte ao Hospital os produtos contratados.

7.39.6. Estar adequado a regras que atenda as legislações vigentes, da Anvisa, sobre os produtos;

7.39.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentos do Responsável Técnico junto ao CREA/Goiás para as devidas execuções dos serviços.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8.4. Realizar a completa gestão dos serviços/fornecimento a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

8.5. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.



9- Da Proposta

9.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

9.2. A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo.

10. Da Vigência do Contrato

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11 Da visita técnica

11.1. A empresa participante deverá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo do projeto de levantamento para execução da rede de gases e esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços/fornecimento, especialmente no que se refere à instalação rede de gases e do tanque e acessórios. No ato da visita técnica será disponibilizado o projeto arquitetônico do prédio para possíveis contribuições.

11.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com o HEJA, através do telefone (62) 3326-1370, a ser realizada no mínimo 02 dias úteis antes do dia marcado para a abertura do certame.

11.3. Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado em ANEXO, e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar.

[Handwritten signature]



12. Disposições Finais

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

Jaraguá/Goiás, 04 de julho de 2019.


Elizangela Tavares
Diretora
HEJA - GO
Elizangela Tavares
Diretora Geral

Ofício nº 150/2019 - HEJA/IBGH

Goiânia, 01 de novembro de 2019



DE: Diretoria Operacional do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

PARA: White Martins Gases Industriais Ltda.

Aos Cuidados da Sra. Layla Milene da Silva.

ASSUNTO: Contrato nº 014/2019 - HEJA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste expediente, emitir **ORDEM DE SERVIÇO** para que no dia **04/11/2019** seja iniciada a execução do objeto relativo ao Contrato nº 014/2019 - HEJA, celebrado entre a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda** e este Instituto, que tem como objeto a prestação de serviços para execução da instalação da rede de gases medicinais (O² e Ar comprimido), responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização de projeto de levantamento para instalação e execução de rede de gases medicinais, contemplando o fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, em atendimento às necessidades da Unidade HEJA, em conformidade com o Processo Seletivo nº 003/2019, conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com o Município de Jaraguá, por meio do Contrato de Gestão nº 116/2017- IBGH/SES e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do referido Contrato de Gestão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marlene Silva
Diretora Administrativa
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Marlene Silva
Diretora Administrativa
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH